

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE XANXERÊ – SAA Xanxerê Unidade II
Responsável legal: Diretor-Presidente Roberta Maas dos Anjos

CNPJ 82 508 433/0010-08

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua General Osório, 373, Centro, Xanxerê
CEP 89 820 000
FONE (0xx) 49 3433 0190

Laboratório Reg. Chapecó Rua Castro Alves, 715E, São Cristóvão, Chapecó
CEP 89 803 111
FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Consolação, 343, Centro, Xanxerê
CEP 89 820 000
FONE (0xx) 49 3433 3248

Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Xanxerê Unidade II (Bagatini) ocorre em manancial subterrâneo, por meio de dois (02) poços tubulares profundos, perfurados entre 100 e 300m de profundidade, em basalto (rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta de minerais de quartzo, mica e feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidrogeológica característica do oeste catarinense. As obras de captação de água por meio de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, uma vez que os mananciais subterrâneos são naturalmente mais protegidos de agentes poluidores. Além disso, a qualidade da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano, dispensando tratamento convencional ou avançado.

A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 MS". As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 396, de 07 de abril de 2008, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Tv Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó

CEP: 89 801 014

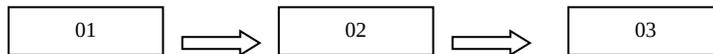
Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501

E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br

CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em duas (02) unidades de tratamento. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Xanxerê Unidade II.



1 Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre tomada de água no poço e bombeamento até a unidade de tratamento.

2 Tratamento final

Desinfecção química por meio da adição de hipoclorito de cálcio e adição de flúor para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

3 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Jan-20	N° de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Feb-20	N° de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Mar-20	N° de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Apr-20	N° de análises realizadas	7	2	7	7	7
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	7	2	7	7	7
May-20	N° de análises realizadas	7	4	7	7	7
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	7	4	7	7	7
Jun-20	N° de análises realizadas	6	3	6	6	6
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	6	3	6	6	6
Jul-20	N° de análises realizadas	6	3	6	6	6
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	6	3	6	6	6
Aug-20	N° de análises realizadas	6	3	6	6	6
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	6	3	6	6	6
Sep-20	N° de análises realizadas	5	2	5	5	5
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	5	2	5	5	5
Oct-20	N° de análises realizadas	6	3	6	6	6
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	6	3	6	6	6
Nov-20	N° de análises realizadas	5	2	5	5	5
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	5	2	5	5	5
Dec-20	N° de análises realizadas	6	3	6	6	6
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	6	3	6	6	6
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5.0 NTU	Ausência	Ausência em 100 ml em 100% das amostras

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados, seguindo o preconizado pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 MS^º. Sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros cloro residual livre, cor aparente, turbidez e coliformes totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.
Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
E.Coli: Microrganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Seção IV, Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério de Saúde.